

CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO**Aviso n.º 8756/2007****Concurso interno geral de acesso para provimento de quatro lugares de operário principal — Operador de estação elevatória, de tratamento ou depuradoras (carreira de operário altamente qualificado)**

Nos termos do disposto nos artigos 9.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 2 de Maio de 2007, e no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de quatro lugares de operário principal — operador de estação elevatória, de tratamento ou depuradora, pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas colocadas a concurso e cessa com o preenchimento das mesmas.

2 — Local de trabalho — na área do município de Monção.

3 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as respectivas alterações, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro, e 84/2002, de 5 de Abril.

4 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento é o previsto no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, tendo em conta o índice que os candidatos possuam, sendo-lhe aplicadas, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Conteúdo funcional — o constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 84/2002, de 5 de Abril.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.

7 — Formalização da candidatura — os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara e enviado pelo correio com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Monção, Largo de Camões, 4950-444 Monção, ou entregue directamente na Secção de Recursos Humanos, do qual constarão os seguintes elementos de identificação:

a) Nome, estado civil, data de nascimento, filiação, serviço emissor do bilhete de identidade, número de contribuinte fiscal e residência;

b) Habilitações literárias;

c) Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

8 — O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documento autenticado comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração ou documento comprovativo das circunstâncias referidas na alínea *d*) do número anterior;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e contribuinte fiscal;

d) Declaração do serviço de origem, autenticada, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;

e) *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato indicando, nomeadamente, as funções que exerce e as exercidas anteriormente e respectivos períodos de duração relevantes para o exercício de funções inerentes ao lugar a concurso, bem como a formação profissional que possui e respectiva duração;

f) Documentos comprovativos das acções de formação e da respectiva duração.

9 — A apresentação da documentação mencionada no n.º 6.1 será dispensada para admissão ao concurso se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das condições referidas nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os funcionários e agentes pertencentes a esta Câmara Municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos que constem do respectivo processo individual.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

12 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no presente concurso serão os seguintes:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista profissional de selecção.

12.1 — A classificação final dos candidatos será cotada em conjunto de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos com nota inferior a 9,5 valores, e será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EP}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EP = entrevista profissional.

A avaliação curricular será pontuada de 0 a 20 valores e destina-se a avaliar as aptidões profissionais do candidato para o exercício da função, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(2,5 \times HA) + (1,5 \times FP) + (3 \times EP) + (3 \times CS)}{10}$$

em que as regras a observar na valorização dos diversos factores da avaliação curricular são as seguintes:

a) Habilitação académica de base (*HA*) — será ponderado o nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional (*FP*) — ponderam-se as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

c) Experiência profissional (*EP*) — pondera-se o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto;

d) Classificação de serviço (*CS*) — na determinação deste factor será considerada a média das classificações obtidas nos anos relevantes para efeito de admissão a concurso.

Entrevista profissional de selecção — a entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, incidindo sobre os seguintes factores de apreciação:

Maturidade e motivação para o desempenho do cargo;

Interesse e experiência profissional;

Capacidade de expressão;

Espírito de iniciativa;

Capacidade de relacionamento interno e externo;

Qualificação e perfil para o cargo.

A entrevista terá a duração máxima de quinze minutos e é pontuada numa escala em que os candidatos serão agrupados nos seguintes níveis:

Favorável preferencialmente — de 17 a 20 valores;

Bastante favorável — de 13 a 16 valores;

Favorável — de 10 a 12 valores;

Favorável com reservas — de 8 a 9 valores;

Não favorável — < de 8 valores.

12.2 — A ordenação final dos candidatos será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em todas as operações de selecção.

12.3 — Em caso de igualdade de classificação prefere o candidato que reúna as condições previstas no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa,

constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Engenheiro Augusto Henrique de Oliveira Domingues, vereador.

Vogais efectivos:

Dr. Luís Manuel Mendes Monteiro, chefe de divisão Administrativa e Financeira.

Engenheiro António Manuel Temporão Alves, chefe de divisão dos Serviços Urbanos.

Vogais suplentes:

Engenheiro Alberto Cerqueira Pereira Lima, vereador que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro Jorge Agostinho Tavares de Sousa, chefe de divisão dos Serviços de Obras.

14 — O júri pode exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

15 — O local, data e hora da realização das provas será oportunamente comunicado aos candidatos.

16 — Publicitação das listas — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no átrio do edifício desta Câmara Municipal.

2 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Emílio Pedreira Moreira*.

2611012324

CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Anúncio n.º 2688/2007

Alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito

José Manuel Manaia Sinogas, presidente da Câmara Municipal de Mora, informa que se encontra para apreciação pública pelo prazo de 30 dias a contar da data do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, a proposta de alteração do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Trânsito.

«II — Vila de Cabeção

Do trânsito de veículos

Artigo 10.º

É proibido o trânsito de veículos com peso superior a 3,5 t nos arruamentos e locais seguintes, excepto cargas e descargas:

- 1) Rua do General Humberto Delgado;
- 2) Rua de Lisboa (Largo da República);
- 3) Rua de João de Deus (Largo de Santo António);
- 4) No cruzamento da variante com a estrada de Montargil;
- 5) No EM 501, junto à Santa/Jardim;
- 6) Rua da Praça de Touros;
- 7) No sentido ascendente na Rua de 25 de Abril, no troço desde o cruzamento desta com a Rua da Esperança e a Rua do Dr. António José de Almeida.»

12 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Manaia Sinogas*.

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Rectificação n.º 589/2007

Para os devidos efeitos legais, declara-se que a tabela de taxas e outras receitas municipais em vigor, publicada através do aviso n.º 1412/2006 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, apêndice n.º 49, de 30 de Maio de 2006, saiu com uma incorrecção no artigo 120.º, n.º 2, alínea a), relativo à indicação do valor devido

pela concessão de terrenos para jazigos, que assim se rectifica, e cujos efeitos retroagem à data de entrada em vigor da mesma tabela:

«Artigo 120.º

Concessão de terrenos

- 1 —
- 2 — Para jazigos:

a) Pelos primeiros 3 m² ou fracção — € 2223,48».

2 de Abril de 2007. — O Director Municipal de Finanças e Património, *José Branco*.

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

Aviso n.º 8757/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior assessor, engenheiro civil

1 — Para os devidos efeitos faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 14 de Março de 2007, está aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior assessor, engenheiro civil, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e cessa com o preenchimento da mesma.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no despacho n.º 6871/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Abril de 2002.

5 — As funções do cargo a prover serão desempenhadas no edifício da Câmara Municipal e em toda a área do concelho de Sabugal e ao lugar a concurso cabe o vencimento de € 1993,18, correspondente ao índice 610, escalão 1.

6 — É concorrente obrigatória ao presente concurso a funcionária desta Câmara Ana Paula Almeida Aguiar Ferreira, podendo ainda candidatar-se todos os indivíduos que, até ao fim do prazo fixado para apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos exigidos na alínea b) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Para efeitos de candidatura os interessados apresentarão, até ao fim do prazo do concurso, requerimento dirigido ao presidente do município de Sabugal, o qual será entregue pessoalmente ou enviado por correio, registado com aviso de recepção, endereçado à Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sabugal (com indicação expressa do presente concurso), Praça da República, 6324-007 Sabugal.

7.1 — Do requerimento referido no n.º 7 devem constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e código postal;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, quanto à situação em que se encontra quanto às condições de admissão e provimento referidos no n.º 6 deste aviso;
- c) Quaisquer situações que repute susceptíveis de influírem no mérito da candidatura.

7.2 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* devidamente assinado e datado;
- b) Documento comprovativo da situação profissional e da classificação de serviço.

7.3 — A funcionária desta Câmara fica dispensada de apresentar documentação que se encontre no seu processo individual.

8 — Métodos de selecção aplicáveis — prova pública, classificada de 0 a 20 valores, com a duração máxima de trinta minutos, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos con-